



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 479**

### **DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PENSÃO ÀS VIÚVAS DOS EX-PREFEITOS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, sob a graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - As viúvas dos Ex-Prefeitos de Pratinha terão direito a uma pensão vitalícia no valor de um (Um) salário mínimo vigente.

Art. 2º - A pensão de trata esta Lei será automaticamente extinta com a morte da beneficiária.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação, reserva de contingência ou cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Nº 456/89, esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 18 de Junho de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis